PORTE PAGO
ECT – DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR – 40 – 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 59 | n. 118 | São Paulo | terça-feira, 27 de junho de 1989

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

RESOLUÇÃO DE 26-6-89
TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 17-5-89 que, nos termos do art. 6º, da Lei 10 261-68, autorizou o afastamento de JOSÉ RUBENS GOZZO FEREIRA, R.G. 4 610 935, Oficial de Gabinete, do SQC-I, da Secretaria de Economia e Planejamento, para participar de reunião de negociação referente ao "Projeto Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo", na sede do Banco Mundial, em Washington - Estados Unidos da América, no período de 21-5 a 3-6-89.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 26-6-89

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 17-5-89, da SEP, referente a LUIZ CARLOS CINTRA, R.G. 2 282 549, para declarar que o período correto de afastamento do interessado é de 21 a 27-5-89.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 28-4-89, da SMA, referente a LILIAN BEATRIZ PENTEADO ZAIDAN, R.G. 4 129 192, para declarar que o período de afastamento da interessada é de 16-5 a 29-6-89.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 26-6-89

No processo DPME-130-88-SS em que CELIA REGINA VALENTE LAZZARETTI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 50-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso imtempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferí-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DPME-1.158-86-SS em que JOSEFINA MARIA BELUTTI CARDEAL recorre de decisão que lhe negou licença para tratameto de saúde: "À vista do parecer 52-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferí-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DPME-1.955-84 em que LEDA MARIA LIMA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 51-89-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28-4-86".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 26-6-89

No título referente a MILTON VAROLO, RG 7 879 410, Motorista, temporário, do SQF-II-QSG, faixa 1, nível I, da E.V.N.M., para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, III e IV, da LC. 406-85, fica incorporada a partir de 7-5-89, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor a diferença entre as gratificações de Gabinete de 10% do valor do padrão 21-A, da EV.4, T-I, e 20% da faixa 10, da E.V.C.C., instituída pela LC. 556-88, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68;

No título referente a NELSON RODRIGUES, RG 3 899 620 Motorista, efetivo, do SQC-III-QSG, faixa 1, nível II, da E.V.N.M., para declarar que à vista do que dispõe o art. 1º, I, da LC. 406-85, fica incorporada a partir de 7-5-89 para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente do cargo, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 20% da faixa 10, da E.V.C.C., instituída pela LC.556-88, arbitrada nos termos do art. 135, III, da Lei 10.261-68.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Portaria do Coordenador, de 23-06-89

Convocando, nos termos dos artigos 118 e 136, parágrafo único, da Lei 10.261/68 e pelo prazo de 120 dias e no máximo por 2 horas diárias para prestação de serviços extraordinários, a funcionária:

GERÔNIMA AZNAR GARCIA - RG 2.162.788

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 26.6.89

DISPENSANDO:

a contar de 6.7.88, SILVIA REGINA SILVA - RG..... 16.878.970, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Expediente, da Diretoria do Presídio de Sorocaba, para qual foi designado por Resolução SJ de 24, publicada a 26.11.87.

a contar de 29.12.87, JULIO SHOITI ZAINA - RG..... 17.273.010, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do Presídio de Sorocaba, para qual foi designado por Resolução SJ de 11, publicada a 12.11.87.

a contar de 18.4.89, GONÇALA APARECIDA LEMES DA SILVA - RG. 9.890.522, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, da função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Acompanhamento de Processos, da 2ª Subprocuradoria Regional de Taubaté, para a qual foi designado por resolução SJ de 3, publicada a 4.6.83, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução do mesmo D.O., que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 15.4.89, LUZINETE PONTES DE SANTANA - RG. 14.022.032, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Administração de Subfrota, do Serviço de Administração, da Penitenciária de Franco da Rocha, previsto no art. 3º, inciso VI, alínea "f", do Decreto 24.653/86 ficando a partir daquela data, cessados, os efeitos da Resolução SJ de 16, publicada a 17.11.88, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 01.02.89, DÁRIO SANTOS MORAIS, RG. nº 13.374.738, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II do Setor de Almoxarifado, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Penitenciária de Franco da Rocha, prevista no art. 3º, inciso VI, alínea "e", item 2, do Decreto nº 24.653/86, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução SJ, de 16.10.86, publicado no "D.O." do dia imediato, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro labore".

a contar de 15.01.88, MARIA HELENA MARQUES DA SILVA, RG. nº11.535.750, Escriturário I, do SQF-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, da função de serviço público do Encarregado de Setor II, do Setor de Protocolo, da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para a qual foi designado por Resolução SJ de 22, publicada a 23.10.81, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução SJ de 26, publicada a 27.4.83, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro labore".

a contar de 30.4.89, ELIANE MENEZES BARBOSA, RG. nº 15.671.717, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté, previsto no art.80, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 13.412/79, ficando a partir daquela dta, cessados os efeitos da Resolução SJ de 24, publicado a 25.3.87, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro labore".

ADMITINDO

a vista de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art.10, inciso I, da Lei 500/74, alterado pelo art.203, da L.C.180/78, os abaixo indicados, para exercerem em Jornada Completa de Trabalho, as funções-atividades de Oficial de Serviços e Manutenção, do SQF-II-QSJ, Nível I, Faixa 4, da Escala de Vencimentos Nível Básico, e que se refere a L.C.585/88, em reposição autorizada pelo Senhor Governador do Estado em despacho publicado aos 12.9.87, exarado no processo SJ-228.951/86, classificadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico "Prof.André Teixeira Lima" de Franco da Rocha

NILZA APARECIDA AMBROSIO - R.G. 12.130.513-9, em vaga proveniente da aposentadoria de Maria Helena Silvério Aveler, ocorrida em 25.4.87 e

ISMENIA DE CAMARGO - R.G. 12.937.187, em vaga proveniente da dispensa de Edna Nunes Stakflet, ocorrida em 02.9.86.

DECLARANDO CESSADOS

em face da incorporação ao seu patrimônio, a partir de 19.4.89, os efeitos da Resolução de 24, publicada no "D.O." de 25.11.83, que arbitrou com fundamento no art.135, inciso III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 17.022/81, ADEMIR GERALDO GONÇALVES, R.G. 12.592.354, Cabo PM, da Secretaria da Segurança Pública, a título de "Representação de Gabinete" a gratificação mensal correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Faixa 10, Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão.

DESIGNANDO:

a contar de 06.07.88, BENEDITA APARECIDA DA SILVA, RG. 14.050.619, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Expediente da Diretoria, do Presídio de Sorocaba, previsto no art.48, inciso I, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, nos termos do art. 2º, da Resolução SJ nº24/89, a gratificação "pro labore" de que trata o art.28 da Lei nº 10.168/68, na seguinte conformidade: I - no período de 6.7 a 30.9.88, correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o valor do padrão aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, observando o disposto no art.196 da L.C. nº180/78; II - a partir de 01.10.88, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art.9º, ambos da L.C. nº 585/88, e o da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada l.c.

a contar de 6.7.88, MARISA FEREIRA DE LIMA - RG. 15.502.040, Auxiliar de Laboratório do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Atividades Complementares, do Presídio de Sorocaba, previsto no art.53, inciso V, alínea "a", do Decreto nº13.412/79, ficando-lhe atribuída, nos termos do art.2º, da Resolução SJ nº24, de 19.6.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art.28 da Lei nº 10.168/68, na seguinte conformidade: I - no período de 6.7 a 30.9.88, correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o valor do padrão aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, observando o disposto no art.196, da L.C. nº 180/78; II - a partir de 01.10.88, correspondente à diferença ente o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art.12 e da gratificação instituída pelo art.9º, ambos da L.C. nº 585/88, e o da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada l.c.

a contar de 15.4.89, JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA, RG. 6.313.625, Oficial de Serviços e Manutenção, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Administração de Subfrota, do Serviço de Administração, da Penitenciária de Franco da Rocha, previsto no art.3º, inciso VI, alínea "f", do Decreto nº 24.653/86, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 23, de 15.8.86, a gratificação "pro labore" de que trata o art.28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art.12 e da gratificação instituída pelo art.9º, ambos da L.C. nº585/88, e o da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos dos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada l.c.

a contar de 01.05.89, TANIA MARA DE ANDRADE LIMA CAMPOS, RG. 17.530.317, Escriturário do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Casa de Custódia e Tratamento "Dr. Arnaldo Amado Ferreira", de Taubaté, previsto no art. 80, inciso V, alínea "a",

Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Secretaria do Governo 1
Economia e Planejamento 1
Justiça 1
Promoção Social 3
Segurança Pública 4
Fazenda 5
Agricultura e Abastecimento 6
Educação 7
Saúde 39
Energia e Saneamento 51
Transportes 52
Administração 52
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 52
Esportes e Turismo 53
Habitação e Desenvolvimento Urbano 53
Meio Ambiente 53
Defesa do Consumidor 53
Universidade de São Paulo 53
Universidade Estadual Paulista 55